

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 100/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1938/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 04/2018 de 08 de janeiro de 2019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site <u>https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</u>,* no dia **05/10/2020**, com início às **09:00h** horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 15/09/2020 às **08:00** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia **05/10/2020**
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignados nas seguintes rubricas: Órgão: 0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0116 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Dotação: 12.361.0005.2094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% Elemento: 339039000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB Dotação: 12.361.0005.2125 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR COM PRECATÓRIO -REPROGRAMADO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.365.0005.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE ESCOLAR 40% Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.366.0005.2024 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%. Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0105 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0005.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0005.2108 - MANUTENÇÃO DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0004.2060 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0004.2061 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SENADOR ARNON DE MELLO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0004.2056 -MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EXECD) Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0103 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0007.2012 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA Dotação: 04.122.0007.2071 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO Elemento: 339039000000 - Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0123 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO Dotação: 24.122.0007.2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 27.122.0007.2084 -MANUTENÇÃO DA SECRETARA DE ESPORTE E LAZER Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0104 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Dotação: 04.122.0007.2017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 -PREFEITURA Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0122 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Dotação: 04.122.0007.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Orçamentária: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Dotação: 26.122.0007.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANPORTE E TRANSPORTE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Dotação: 04.122.0007.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0125 - SAAE DE CAMPO ALEGRE Dotação: 17.122.0007.2082 - MANUTENÇÃO DO SAAE Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0128 - SECRETARIA MUN DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO Dotação: 08.422.0002.2028 - MANUTENÇÃO. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens 59, 69, 139, 148 e 196 constantes no tópico 5 do Termo de Referência poderão ser disputados por empresa que esteja ou não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte; Os itens 200, 201, 202, 203 e 204 são cotas reservadas a serem disputadas somente por microempresas e empresas de pequeno porte; os demais itens são de disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:
- 6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:
- 6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);
- 6.1.1.2. Marca;
- 6.1.1.3. Fabricante;
- 6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:
- 6.1.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.2. Marca;
- 6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);
- 6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
- 6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).
- 9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <a href="http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao">http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao</a>.
- 9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
- 9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.11.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.11.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.11.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante
  Passivo Circulante
- 9.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.12. Qualificação Técnica

- 9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.
- 10.2. A proposta final deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **pregoeiro\_pmca@hotmail.com**, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <a href="http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip">http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip</a> e proceder ao cadastro.
- 10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:
  - 1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;
  - 2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;
- 3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;
  - 4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;
  - 5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.
- 6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer <u>download e o cadastro da proposta</u>. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.
- 7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **pregoeiro\_pmca@hotmail.com**.
- 10.2.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

## 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceito do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro\_pmca@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.
- 23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Campo Alegre/AL, 14 de Setembro de 2020.

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 100/2020.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1938/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

# 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do Núcleo de Termo de Referência do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL, baseado nas informações contidas nos "Pedidos de Licitações" apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (Protocolo Administrativo nº 1938/2020); Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo Administrativo nº 1948/2020); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento (Protocolo Administrativo nº 1949/2020); SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Protocolo Administrativo nº 1965/2020)conforme disposto Instrução Normativa N.º 01, de 02 de Janeiro de 2020.

### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgãos Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.
- 2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.
- 2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar as Secretarias solicitantes os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.
- 2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o PREGÃO, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICO, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
- 2.4. Outrossim, percebe-se que **itens 59**; **69**; **139**; **148**; **196**, valores individuais ultrapassam à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo de natureza divisível, então será destinado **25**% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Demais itens serão destinados **exclusivamente** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4.1. Compulsando os autos constata-se a existência de cotação de mercado fornecidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo ser observadas as regras definidas na Lei Complementar 123/2006.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO** para as Secretarias Municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.
- 3.2. Consta no pedido de Licitação Apresentado pela Secretaria Municipal de Educação que a contratação se justifica: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento DE MATERIAL GRÁFICO se faz necessário para garantir que a confecção deste tipo de material tenha continuidade de forma que atenda as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

necessidades das Instituições de ensino e anexos vinculados a esta Secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.".

- 3.3. Consta no pedido de Licitação Apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde que a contratação se justifica: "A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, busca atender às necessidades que venham a ocorrer no período de 12 (doze) meses, no que diz respeito aos materiais necessários a realização, registro e acompanhamento de atendimentos, atividades e serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde; Centro de Especialidades Médicas; Academias de Saúde; Saúde da Mulher; Vigilância em Saúde; Programa Melhor em Casa e NASF; Centro de Especialidades Odontológicas; Centro de Atenção Psicossocial(CAPS); Unidade Mista Senador Arnon de Mello(Hospital); Ambulatório 24 horas Nazaré Maria da Silva Souza e Central de Abastecimento Farmacêutico(CAF)".
- 3.4. Consta no pedido de Licitação Apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento que a contratação se justifica: "A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos é para atender às necessidades desta secretaria, contribuindo para o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Munícipio de Campo Alegre".
- 3.5. Outrossim, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento fez constar que seu quantitativo visa suprir as necessidades que venha a ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, para as secretarias 1) Administração, Gestão e Planejamento; 2) Agricultura e Meio Ambiente; 3) Articulação Política; 4)Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo; 5)Esporte e Lazer; 6) Finanças; 7) Infraestrutura; 8) Indústria, Comércio, Trabalho e Ens. Profissionalizante; 9) Mulher, Juventude e do Idoso; 10) Segurança Institucional; 11)Trânsito e Transporte; e 12) Urbanismo e Serviços Públicos.
- 3.6. Consta no pedido de Licitação Apresentado pelo SAAE que a contratação se justifica: "contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Material de Gráfico é imprescindível para emissão das faturas mensais da taxa de água do Serviço Autônomo de àgua e Esgoto de Campo Alegre, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL".
- 3.3 A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

# 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Atestado Médico F/18 Offset 75gr. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500
02	AIH. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200
03	APAC. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200
04	Adesivos Plástico 60x40, BOPP ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000
05	Adesivo Plástico 10x30 BOPP ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000
06	Adesivo de plástico 15X45 (borr) 4C, BOPP  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	11000
07	Adesivo, autocolante, 1 cor, tamanho 05cm, redondo, impressão em manocromia. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
80	BPA-I F/8 F/V Offset 75grs. Bloco com 50 folhas	Bloco	1000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
09	Bloco de solicitação de material, 50x2 vias, 21,5x31,5, p. ofset 75g. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	3000
10	Bloco de rascunho, com 100 folhas 21,5x31,5, 4 cores, papel ofset 75g. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2000
11	Bloco capa dura com 100 folhas, papel 180g, 4 cores, miolo 15x20, marca d'água 4C, papel 75g/p. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1500
12	Bloco de notas 100x1/210x300/ 4C/ capa de papel OFSET 240/ miolo/ OFSET 120/p. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1500
13	Bloco de notas 100x1/210x297/ 4C/ capa de papel OFSET 240/ miolo/ OFSET 120/p. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1500
14	Bloco com 100 folhas off set 75g, 2 vias (uma branca/uma colorida) tamanho 15x21. Impresssão digital em monocromia. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
15	Bloco com 100 folhas off set, 1 via, tamanho 7,5x22cm, peso 0,160kg, corte reto, grampeado, numeração e picote, impressão digital em monocromia. Papel suzano. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Bloco	1000
16	Bloco com 100 folhas off set, 2 vias ( uma branca/ uma colorida) tamanho 21x30 cm, peso 0.160 kg, carbonado, corte reto e blocados. Impressão digital em monocromia. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2000
17	Bloco com 100 folhas off set, 3 vias ( uma branca/ duas coloridas) tamanho 21x30 cm, peso 0.160 kg, corte reto e blocados. Impressão digital em monocromia, picotado e numerado. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
18	Bloco com 100 folhas off set, 2 vias ( uma branca/ uma colorida) tamanho 21x30 cm, peso 0.160 kg, carbonado, corte reto e blocados. Impressão digital em policromia. Papel suzano. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
19	Bloco com 100 folhas off set, 2 vias ( uma branca/ uma colorida) tamanho 10x15 cm, peso 0.100 kg, carbonado, corte reto e blocados. Impressão digital em monocromia. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
20	Bloco com 100 folhas papel superbond, 1 via (azul) tamanho 25x09 cm, peso 0.75 gramas, carbonado, corte reto e blocados, com picote lateral e numeração. Impressão digital em monocromia. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
21	Bloco com 100 folhas off set, 1 via, tamanho 21,5x31,5 cm, peso 0.75 gr, corte reto e blocados. Impressão digital em monocromia, picotado e numerado. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
22	Bloco com 100 folhas off set, 3 vias ( 1 branca/ 2 coloridas) tamanho 21,5x31,5 cm, peso 0.75 gr, corte reto e blocados. Impressão digital em monocromia, picotado e numerado. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500
23	Banner – impressão digital colorida em lona nightday, medindo 1x1,5mt.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	60
24	Banner – impressão digital colorida em lona nightday, medindo 1x1,5mt. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	80
25	Banner – impressão digital colorida em lona nightday, sobre lona vinilica, medindo	Unidade	120



	80x120cm (altura X largura) com bastão de madeira ponteiras de borracha e corda para pendurar. A arte será feita pela contratada, conforme a identificação visual a ser fornecida pela coordenação do programa. Modelo seguirá junto com a ordem de fornecimento. ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
26	Banner – impressão digital colorida em lona, sobre lona vinilica, medindo 1,20x1,80cm (altura X largura) os banners deverão possuir bastão de madeira ponteiras de borracha e corda para pendurar.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	110
27	Caderneta De Vacinação F/8 F/V Papel 180grs ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	500
28	Caderneta, papel supremo, 250g, tamanho 10x15, duas cores, com duas dobras, Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000
29	Cartão Do Usuário Acompanhamento F/8 F/V Papel Offset 180grs F/18 F/V Papel 180grs ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	300
30	Cartão De Aprazamento ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	2000
31	Cartão De Vacinação Profilaxia Da Raiva Humana F/8 F/V Offset 180grs ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	500
32	Cartão Do Paciente Calendário De Vacinação Do Adolescente Papel Offset 150grs  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	300
33	Cartão Sombra Da Criança Papel Offset 180grs  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	2500
34	Carteira De Saúde Papel Offset 180grs  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	2500
35	Consolidado Mensal De Fornecimento De Sulfato Ferroso Ácido Fólico Papel Offset 75grs. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME		100
36	Consolidado Mensal De Vitamina A Em Crianças Papel Offset 75grs. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
37	Contra Referencia – NASF Offset 75grs. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200
38	Coordenação Da Atenção Básica/NASF Núcleo De Apoio A Saúde Da Família. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
39	Cora Papel Offset 75grs. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
40	Cartão de Acompanhamento Pessoa com Tuberculose. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
41	Cadastro Hiperdia Médico e Enfermeiro. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200
42	Capa para eletrocardiograma  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000
43	Capa Exercício Financairo, P. OFSER 180GRS.4X0 Cor Branca, medindo 320x460 cm.Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	40000
44	Capa Exercício Financairo, P. OFSER 150GRS.1X0 cor/p, medindo 320x460 p. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000
45	Capa Processo 320x460 F/4/ OFFSET 180GR. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	40000
46	Capa Processo administração 320x460 F/4/ OFFSET 180GR. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000
47	Capa movimentação F/4, p. OFSER 120grs. 1x0 cor, medindo 320x460 cm. Papel suzano.	Unidade	20000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
48	Capa movimentação, p. OFSER 180grs. 4x0 cor branca, medindo 320x460 cm. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000		
49	Capa carnê IPTU, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000		
50	Carimbo Automática, esponja preta com 5 cm de largura e 6,5 cm de altura. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	300		
51	CARTÃO, papel cartolina, 180g, tamanho 10,5 x 15, uma cor. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
52	CARTÃO, papel cartolina, 180g, tamanho 12 x 21, uma cor. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000		
53	Cartões 10x15 couché 240g, tamanho, 4 cores. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000		
54	CARTÃO DE VISITA, papel couchê brilho, tamanho 09 x 05, impressão em policromia, 250g. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000		
55	Cartões de visita, 4x0 cores, com 09 x 05, verniz localizado e laminação fosca, couché, 240g. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
56	CARTAZ, papel couché brilho, 120g, impressão em policromia. Tamanho 21 x 30. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
57	CARTAZ, papel couché brilho, 230g, impressão em policromia. Tamanho 46 x 32. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000		
58	CARTAZ, papel couché brilho, 230g, impressão em policromia. Tamanho 21x 30. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
59	Cartaz para divulgação F/4 320x460, 4c - couché 230GR. Papel Suzano ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3750		
60	Cartazes coloridos papel couché brilho 120GR, F/4. Papel suzano, 320x460 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000		
61	Cartazes em papel couché 240 4 cores. Papel suzano, 320x460 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
62	CARTILHA, formato de livro, tamanho 15 x 20. capa impressa em papel couché brilho, 150g, em policromia. Miolo impresso em papel couché brilho 120g e impressão policromia. Maximo 12 paginas, frente e verso. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000		
63	CARTILHA, tipo livro, tamanho 150 x 200. capa em papel couché, 150g, colorida. Miolo impresso em papel couché 120g, 4x4 cores, c/ 8 paginas F/V. Papel Suzano. A arte será feita pela contratação do programa.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	2000		
64	Capas de Processo, 310x460, Papel Suzano 180grs.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000		
65	Convite, papel couché fosco, 250g, impressão em policromia, tamanho 21x15. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	4000		
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME  Convite, papel couché fosco, 350g. 4x4 210x297. Papel suzano. Laminação fosca, verniz localizado e dobra.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME  Unidade				
67	Certificado, papel couché fosco, 250g, impressão em policromia, tamanho 21x30, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000		
68	Crachá 10x15, 4x0 triplex 350g c/ furo e cordão. Papel Suzano	Unidade	3000		



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
69	Cupons f/8, 4 em chapa 4 cores, papel Suzano  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	37500
70	Declaração Papel Offset 75grs. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500
71	Diário De Coproscopia E Tratamento Offset 75grs. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
72	Declaração de comparecimento, tamanho A5. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2500
73	Encaminhamento. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500
74	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 11x16, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	3000
75	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 24x34, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	6000
76	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 18x25, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2000
77	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 26x36, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000
78	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 20x28, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000
79	Envelope, 90g, papel aperg., tamanho 31x41, cor branca, impressão digital em policromia papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000
80	ENVELOPE, 90g, papel aperg., tamanho OFICIO, cor branca, impressão digital em policromia Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	3000
81	Envelopes 24x3 4x4 cores, OFSET 120g/ colagem/ corte e vinco. Papel suzano. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
82	Envelope oficio timbrado 11,5x250 4x4 c. Vinco/ OF120g/. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
83	Envelope timbrado 11,5x250 colorido, Vinco/ OF120g/. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
84	Envelope branco (F/18) OFFSET 120GR. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000
85	Envelope 350x250m colorido corte e vinco. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
86	Envelope 360x260m 4x0. Corte e vinco. Cola OFFSET 120 GR. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000
87	Envelope 147x210. Corte e vinco. OFFSET 120 GR. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000
88	Envelope saco 310x410 4 c. Corte e vinco. OFFSET 115 GR. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	15000
89	Envelope Composição Familiar, tamanho 26x36, papel Suzano 90g, 1 cor.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000
90	Envelope Raio X, tamanho 35x43, papel Suzano 90g, 1 cor.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000
91	Envelope Raio X, tamanho 36x44, papel Suzano 90g, 1 cor.	Unidade	6000



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME			
92	Encarte, tamanho A4,4x4 cores, papel couché 120g  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000	
93	E-SUS – Cadastro Domiciliar. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	600	
94	E-SUS – Cadastro Individual. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500	
95	E-SUS – Ficha De Atendimento Individual. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500	
96	E-SUS – Ficha De Atendimento Odontológico Individual. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500	
97	E-SUS – Mapa De Atividade Coletiva. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500	
98	Ficha Ambulatorial ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000	
99	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em policromia, gramatura 75g, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000	
100	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em monocromia, gramatura 75g, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	30000	
101	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em policromia, frente e verso, gramatura 75g, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000	
102	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em monocromia, frente e verso, gramatura 75g, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000	
103	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em policromia, gramatura 180g, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000	
104	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em monocromia, gramatura 180g, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	15000	
105	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em policromia, frente e verso, gramatura 180g, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000	
106	Ficha, papel off set, tamanho 21x30, impressão em monocromia, frente e verso, gramatura 180g, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000	
107	Ficha D – Saúde Bucal. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	20	
108	Ficha D Complementar. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50	
109	Ficha De Acompanhamento Da Gestante + Continuação. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		50	
110	Ficha De Acompanhamento De Gestantes. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME			
111	Ficha De Acompanhamento Do Bebê. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50	
112	Ficha De Continuação.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000	
113	Ficha De Internação. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100	
114	Ficha De Visita Domiciliar. Bloco com 50 folhas	Bloco	100	



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
115	Frequência Do Acompanhamento Individual Ds Ações Coletivas De Odontologia (2º Semestre)  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100		
116	Ficha Sinan dados Cadastrais. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	500		
117	Frequencia de Acompanhamento Individual de Ações Coletivas Odonto. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100		
118	Ficha de Continuação Hospitalar. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100		
119	Ficha de Evolução Exclusivo do Hospital. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100		
120	Ficha Ambulatorial centro de diagnóstico  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
121	Ficha de continuação centro de diagnóstico  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
122	Ficha de classificação de risco da maternidade, tamanho A4. Bloco com 100 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1800		
123	Ficha de neonatologia da maternidade, tamanho A4. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	180		
124	Ficha de exame – teste do coraçãozinho, tamanho A5. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	180		
125	Faixa – impressão digital colorido sobre lona vinílica, medindo 4X0,7m (largura x altura). As faixas deverão possuir bastão de madeira visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa, o modelo seguirá junto com a ordem de fornecimento.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	70		
126	Faixa em Iona vinilica – 10mts, 4 cores.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	45		
127	Faixa em Iona vinilica 4X0,7 c/ bastão mad. Pont. Borracha.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	90		
128	Folhas papel ofício 210X297 colorida em papel OFSET 115G. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000		
129	FOLDER, papel couché brilho, 120g, impressão em policromia frente e verso, formato aberto medindo 21 x 30, 1 dobra, com acabamento dobrado e fotolitos inclusos. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
130	FOLDER, papel couché fosco, 150g, impressão em policromia frente e verso, formato aberto medindo 21 x 30, 1 dobra, com acabamento dobrado e fotolitos inclusos. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000		
131	FOLDER, papel couché fosco, 230g, impressão em policromia frente e verso 4x4 cores, formato aberto medindo 31 x 33, 1 dobra, com acabamento dobrado e fotolitos inclusos. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000		
132	FOLDER, em policromia, papel couché 120g, formato medindo 215 x 210mm 1 dobra. Papel Suzano. A arte será feita pela contratada, conforme identidade visual a ser fornecida e orientada pal coordenação do programa.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
133	FOLDER, papel couché fosco, 230g, impressão em policromia frente e verso, formato aberto medindo 31 x 33, 1 dobra, com acabamento dobrado e fotolitos inclusos. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000		
134	FOLDER, papel couché brilho 180g, impressão em policromia frente e verso, formato aberto medindo 31 x 33, 1 dobra, com acabamento dobrado e fotolitos inclusos. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	3000		
135	Folderes - 210x297mm 4x4C, papel couché 230g laminado fosco verniz localizado F/V. Papel	Unidade	8000		



		1				
	Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
136	Folderes - 31x33- papel couché 180GR, lamição fosco/ verniz localizado F/V. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000			
137	Guias di SAAE, papel Offset 90g, frente e verso, picotada, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	15000 0			
138	Impressões Modulos Jardim I/ Jardim II/1° ano/ 3° ano/ 5°ano/ 6° ao 9° ano/ Aluno/ Professor com 253 pág,, frente e verso, papel suzano 75grs.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Modulos Jardim I/ Jardim II/1° ano/ 3° ano/ 5°ano/ 6° ao 9° ano/ Aluno/ un 253 pág,, frente e verso, papel suzano 75grs.				
139	mpressões de avaliações F/V Diversas séries, offset 75g, papel Suzano  TEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA  Unidad					
140	Jornal, papel couché, 150g, impressão em policromia, máximo de 10 pag. Impressão frente e verso, tamanho 32x46. Dobras com grampo. Papel suzano.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000			
141	Jornal, educativo, informativo e de orientação social, confeccionado em papel couché 180g - 4x4 cor - 4 laminas. Papel suzano. O modelo seguirá com ordem de fornecimento.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000			
142	Jornal 320x460 c/8 páginas colorido com couché 150GRS. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000			
143	Laudo Médico. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
144	Laudo De Colposcopia. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
145	Laudo Para Solicitação De Procedimento Ambulatorial. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
146	Levantamento De Necessidades Em Saúde Bucal. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		200			
147	Laudo para Teste Rápido de HIV. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		50			
148	Livros com 16x22, capa p. couché 230g, colorido, miolo offset 75g. Suzano. Com 250 páginas. Papel suzano.  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	825			
149	Mapa Diário De Acompanhamento. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200			
150	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Crianças. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000			
151	Monitorização Das Doenças Diarréicas Agudas – MDDA. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000			
152	Mapa de Sinais Vitais e Balanço Hídrico Exclusivo UMNSG. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
153	Nutrisus. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
154	Papel oficio, 210x297, 4 cores, Papel Suzano 75grs.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000			
155	Papel timbrado, papel OESET 90 G. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000			
156	Papel timbrado 215x315 papel OF set 75 GRS 4 cores. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME  Unidade					
157	Partograma, tamanho A4. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME  Bloco					
158	Pastas com bolso, Papel suzano 240g, 4 cores, com laminação  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000			
159	PANFLETO, papel couché brilho, 120g, impressão frente e verso, em policromia, tamanho 15	Unidade	40000			



	x 21. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME		
160	Panfleto em policromia em papel couché 120g, formato aberto medindo 300x290 mm (largura x altura), Papel suzano. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa. O modelo seguira junto com a ordem de fornecimento.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	50000
161	Protocolo de exames laboratoriais, tamanho A4 com três protocolos. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2500
162	PSE Dentista. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
163	Pasta Da Família ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	5000
164	Pasta 320x460 com bolso F/4 4x0 papel tríplex 250Gr. Papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	6000
165	Pasta p/ gabinete 32x46, couché 240g. Verniz localizado e laminação fosca. Papel suzano. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	3000
166	Planilha De Controle Das Crianças De Risco. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
167	Planilha De Controle Das Gestantes De Risco. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	200
168	Planilha Mensal Consolidada Por Equipe - Rede Amamenta Brasil. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
169	PNCD - Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
170	Prescrição Médica. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		200
171	Receituário Carbonado. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME		500
172	Receituário. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	11000
173	Registro Diário De Atendimento. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
174	Registro Diário De Atendimento Odontológico. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
175	Registro Nominal De Notificação De Nascimento. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
176	Registro Nominal De Notificação De Óbitos. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50
177	Requisição De Exame Citopatológico - Colo Do Útero. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
178	Requisição De Exame Histopatológico - Colo Do Útero. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50
179	Requisição De Mamografia. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100
180	Receituário médico ambulatório de saúde mental. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000
181	Retorno para consulta, tamanho A5. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	2500
182	Receituário Azul. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	800
183	Revista, capa papel suzano couché brilho, 120g, impressão em policromia, miolo papel couché brilho suzano 150g, impressão em policromia, tamanho fechado 21x29, maximo 30	Unidade	1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		1				
	paginas.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
184	Resvista 297x210mm fechada, c/64 páginas, capa couché fosca 300g laminação fisca e verniz localozado,4x4 cores,, miolo papel 150Gr 4x4 dobras/ grampo. Papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
185	SACOLAS, branco leitosa, alça camiseta, tamanho 25 x 35 x 0,04, estampa em serigrafia.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME  Unidade					
186	SACOLAS, branco leitosa, alça vazada, tamanho 25 x 35 x 0,04, estampa em serigrafia. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	5000			
187	SACOLAS, branco leitosa, alça vazada, tamanho 11 x 22 x 0,05, estampa em serigrafia.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000			
188	SACOLAS, branco leitosa, alça vazada, tamanho 35 x 25 x 0,12, estampa em serigrafia.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	8000			
189	SACOLAS, branco leitosa, alça vazada, tamanho 45 x 35 x 0,15, estampa em serigrafia.  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	11000			
190	SACOLAS, branco leitosa, alça vazada, tamanho 55 x 45 x 0,15, estampa em serigrafia. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	13000			
191	Sistema De Vigilância Alimentar E Nutricional. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50			
192	Sisvan Mapa diário de Acompanhamento. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
193	Sisvan - Mapa De Acompanhamento Nutricional. Bloco com 50 folhas  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	100			
194	SSA 2. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50			
195	Uso Exclusivo Do NASF. Bloco com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	50			
196	Talões de pedido 50x2 vias numeradas, papel Suzano  ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Bloco	7500			
197	Talões de cobrança feira livre com 50 folhas, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Bloco	1000			
198	Vale água 6x14, numerados, papel Suzano  ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	10000			
199	Vale peixe, papel Suzano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	Unidade	20000			
200	Cartaz para divulgação F/4 320x460, 4c - couché 230GR. Papel Suzano COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 59	Unidade	1250			
201	Cupons f/8, 4 em chapa 4 cores, papel Suzano COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 69	Unidade	12500			
202	Impressões de avaliações F/V Diversas séries, offset 75g, papel Suzano COTA RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 139	Unidade	50000			
203	Livros com 16x22, capa p. couché 230g, colorido, miolo offset 75g. Suzano. Com 250 páginas. Papel suzano.  COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 148	Unidade	275			
204	Talões de pedido 50x2 vias numeradas, papel Suzano COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 196	Bloco	2500			

# **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 Não haverá amostras para presente contratação.

# 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

8.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se



### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

# 8. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto -** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 07 (sete) dias,** nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 8.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.
- 8.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
- I será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- II será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:
  - a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
  - b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

### 9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura.
- 9.4 Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.
- 9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

### 10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**.
- 10.2. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

# 11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 11.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 11.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e



# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

- 11.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 11.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 12.1. Atores que participarão da gestão do Contrato Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.
- 12.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA
- 12.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constate no item 12.1 deste termo de referência.
- 12.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 12.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- 12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações dos bens ou serviços.
  - 12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
- 12.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.
- 12.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:
- 12.9.1 Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.
- 12.9.2 Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.
- 12.9.3 Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.
- 12.9.4 A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

### 12.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição

12.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo



# **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

12.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
  - i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
  - j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
  - k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 13.3. a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 13.4. manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 13.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
- 13.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.
- 13.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
  - a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 16. DA RESCISÃO:

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

### 17. DAS SANÇÕES:

- 17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:
  - I advertência;
  - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## 18. DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# 19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 19.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19.2. Valor Estimado Global para contratação será de R\$ 3.256.042,40 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Cumpre ressaltar que o valor estimado foi obtido através do cálculo da média de preços obtidos após consulta as fontes supramencionadas, satisfazendo a exigência do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa do Município nº 002, de 01 de fevereiro de 2018.
- 19.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município, conforme parecer da Secretaria Municipal de Finanças, acostada nos autos.

### **20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 21. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo** de **Termo de Referência do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL,** baseado nas informações contidas no "**Pedido de Licitação**" apresentado nos autos, bem como, informações obtidas através de reuniões promovidas para debater a contratação, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre/AL, 24 de agosto de 2020.

**Graciene Alencar Monteiro** Secretária Municipal de Educação

**Tamiris dos Santos** Secretária Municipal de Saúde

Maria Jasllinny de Araújo Santos Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

> Joelson Guedes Silva Júnior Diretor Geral – SAAE Portaria nº 075/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/20XX.X PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXXX/20XX ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do ......... do edital de Pregão nº ......../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 2.1.1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.1.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.7. por razão de interesse público; ou
- 5.7.8. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/20XX.X PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXXX/20XX ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº XX/20XX, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXXX) meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos XXXXXXXXXX, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

# PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os XXXXXXXXXX objeto da proposta com prazo de validade mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL Pauline de Fatima Pereira Albuquerque	
	Prefeita – Contratante	
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	
TESTEIVIONITAS.		
1 C.P.F. Nº	2 C.P.F.Nº	